



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO N.º 006/2008, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – COOBRAETAETE.

Processo SEI-GDF n.º 00090-00005532/2025-74.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Sobreloja, Asa Sul, CEP 70070-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador da matrícula funcional n.º 275.238-7, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 19 de fevereiro de 2024, publicado no DODF [n.º 34, de 20 de fevereiro de 2024](#), com delegação de competência prevista no art. 31 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo [Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010](#), doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – COOBRAETAETE**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF o n.º 04.167.354/0001-86, com sede na DF-250, Condomínio La Font, Loja 01, Loja 02, Paranoá, Brasília/DF, CEP: 71.517-100, neste ato representada por **EVIS PERES DOS REIS**, brasileiro, portador do RG n.º 9**.8 SSP/MG e do CPF n.º 364.***.***-72 ([178289244](#)), na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto **ALTERAR** a subcláusula 2.4 do 4º Termo Aditivo ([173595826](#)), com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 006/2008.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DO VALOR DA OUTORGA**

2.1. Fica alterada a subcláusula 2.4 do 4º Termo Aditivo ([173595826](#)), que passa a vigor com a seguinte redação:

"2.4. O pagamento da outorga será realizado em 12 (doze) parcelas, conforme Decisão n.º 196/2025 - SEMOB/GAB ([180210923](#))."

2.2. Os boletos de pagamento serão gerados pela CONTRATANTE por meio do Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (SISLANCA) e encaminhados ao permissionário para pagamento.

2.3. Nos termos do § 2º, do art. 2º da Lei Distrital n.º 6.117/2018, enquanto não quitada a integralidade do valor da outorga, a PERMISSIONÁRIA operará mediante ordem de serviço provisória, emitida pela CONTRATANTE, válida até a quitação do montante parcelado.

2.3.1. A conversão da ordem de serviço provisória em ordem de serviço definitiva estará condicionada à quitação integral do valor da outorga pactuado neste Termo Aditivo, nos prazos e condições estabelecidos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

3.1.1. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deve ser providenciado o registro pela CONTRATANTE.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Secretário de Estado

EVIS PERES DOS REIS

COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO
DISTRITO FEDERAL
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EVIS PERES DOS REIS, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 15/09/2025, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181280327 código CRC= **A2E1D420**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): (61)3020-1205
Sítio - www.semob.df.gov.br